

valor é calculado de acordo com a Tabela Geral de Taxas e Multas aplicáveis aos Serviços Radioeléctricos, em vigor.

Governo de Macau, aos 29 de Abril de 1992.

Publique-se.

O Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas,
José Manuel Machado.

**Portaria n.º 99/92/M
de 11 de Maio**

Tendo sido submetido à aprovação do Governador, nos termos do n.º 2 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 42/88/M, de 30 de Maio, o orçamento privativo do Instituto de Promoção de Investimento em Macau, relativo ao ano económico de 1992;

Nestes termos;

Ouvido o Conselho Consultivo;

Usando da faculdade conferida pelas alíneas b) e e) do n.º 1 do artigo 16.º do Estatuto Orgânico de Macau, o Governador manda:

Artigo único. É aprovado e posto em execução, a partir de 1 de Janeiro de 1992, o orçamento privativo do Instituto de Promoção de Investimento em Macau, relativo ao ano económico de 1992, que faz parte integrante desta portaria e baixa assinado pelo respectivo presidente, sendo as receitas calculadas em MOP 5 180 000,00 e as despesas em igual quantia.

Governo de Macau, aos 4 de Maio de 1992.

Publique-se.

O Governador, *Vasco Rocha Vieira.*

Orçamento de proveitos e custos de 1992

Código das contas	Rubricas	Valores (MOP)
7.4	<i>Proveitos</i> Subsídios destinados à exploração	
7.4.1	Do sector público estatal	
7.4.1.2	Receitas consignadas (artigo 51.º do Decreto-Lei n.º 50/80/M, de 30 de Dezembro)	5 180 000,00
	<i>Total dos proveitos</i>	<u>5 180 000,00</u>
	<i>Custos</i>	
	<i>De exploração:</i>	
6.3	Fornecimentos e serviços de terceiros	
6.3.1	Fornecimentos de terceiros	108 000,00
6.3.2	Serviços de terceiros (I)	1 600 000,00
6.3.3	Serviços de terceiros (II)	216 500,00
		<u>1 924 500,00</u>

Código das contas	Rubricas	Valores (MOP)
6.5	Despesas com o pessoal	2 925 500,00
	<i>Total dos custos de exploração</i>	<u>4 850 000,00</u>
	<i>De investimento:</i>	
4.2	Imobilizado corpóreo	
4.2.3	Equipamento básico e outras máquinas e instalações	15 000,00
4.2.6	Equipamento administrativo e social e mobiliário diverso	200 000,00
4.2.8	Outras imobilizações corpóreas	115 000,00
	<i>Investimento total</i>	<u>330 000,00</u>
	<i>Total dos custos</i>	<u>5 180 000,00</u>

Instituto de Promoção de Investimento, em Macau, aos 21 de Novembro de 1991. — O Presidente do Instituto, *José Romão.*

訓 令 第九九/ 九二/ M號 五月十一日

鑑於根據五月三十日第四二/ 八八/ M號法令第二條第二款之規定，澳門投資促進局一九九二年經濟年度之本身預算已呈交總督核准；

基於此；

經聽取諮詢會意見後；

總督行使澳門組織章程第十六條第一款 b 及 e 項所賦予之權能，下令：

獨一條——核准澳門投資促進局一九九二年經濟年度之本身預算，並由一九九二年一月一日起開始執行。預計收入為澳門幣\$5,180,000.00，開支為同一數目之金額。該預算由有關主席簽署，並成為本訓令之組成部份。

澳門政府於一九九二年五月四日

命令公佈

總督 童奇立

一九九二年收益及成本預算

帳目編號	項 目	金額(澳門幣)
	收 益	
7.4	營業上津貼	
7.4.1	政府公營部門	
7.4.1.2	指定收入 (十二月三十日第50/ 80/ M號法令第五十一條)	5,180,000.00
	收益總計	<u>5,180,000.00</u>

帳目編號	項 目	金額(澳門幣)
	成 本	
6.3	經營方面：	
6.3.1	第三人之供應及勞務	
6.3.2	第三人之供應	108,000.00
6.3.3	第三人之勞務 (I)	1,600,000.00
	第三人之勞務 (II)	216,500.00
		1,924,500.00
6.5	人員開支	2,925,500.00
	經營成本總計	4,850,000.00
4.2.	投資方面：	
4.2.3	有形資產	
4.2.6	基本設備、其他機器及設施	15,000.00
4.2.8	行政及社會設備、各類傢俬	200,000.00
	其他有形資產	115,000.00
	投資總計	330,000.00
	成本總計	5,180,000.00

一九九一年十一月二十一日於澳門投資促進局

主席 羅若瑟

Portaria n.º 100/92/M

de 11 de Maio

A Portaria n.º 3/92/M, de 20 de Janeiro, que procedeu à actualização das tarifas dos automóveis leves de aluguer, também designados por automóveis de praça ou táxis, estabelece na alínea b) do n.º 1 do seu artigo 1.º uma tarifa de \$ 0,80 por cada percurso de 250 metros, após a bandeirada e na alínea c) do mesmo normativo, uma tarifa de \$ 0,70, por cada minuto com a viatura parada à ordem do passageiro.

Considerando a necessidade de ordem técnica que sejam uniformes as duas tarifas referidas;

Nestes termos;

Ouvido o Conselho Consultivo;

Usando da faculdade conferida pela alínea c) do n.º 1 do artigo 16.º do Estatuto Orgânico de Macau, o Governador manda:

Artigo único. O artigo 1.º da Portaria n.º 3/92/M, de 20 de Janeiro, passa a ter a seguinte redacção:

Artigo 1.º – 1. As tarifas do transporte em automóveis de praça passam a ser as seguintes:

- a)
- b) Fracções – por cada 250 metros, após a bandeirada \$ 0,80
- c) Espera – por cada minuto com a viatura parada à ordem do passageiro \$ 0,80
- d)

2.
Governo de Macau, aos 4 de Maio de 1992.

Publique-se.

O Governador, *Vasco Rocha Vieira*.

訓 令 第一〇〇/ 九二/ M號 五月十一日

調整輕型出租汽車，又稱營業汽車或的士收費表的一月二十日第三/ 九二/ M號訓令第一條一款 b 項規定，落旗後每二百五十米路程收費八角；及同條 c 項規定，應乘客要求停車等候，每分鐘收費七角。

鑑於有需要在技術上將該兩項收費統一；
基此；
經聽取諮詢會意見後；

總督行使澳門組織章程第一六條一款 c 項賦予的權力，著令如下：

獨一條——一月二十日第三/ 九二/ M號訓令第一條內修訂如下：

第一條——一、營業汽車收費表修訂如下：

- a)
- b) 每跳——落旗後每二百五十米.....\$ 0.80
- c) 候客——應乘客要求停車等候每分鐘.....\$ 0.80
- d)

二、.....。

一九九二年五月四日於澳門政府

著頒行

總督 韋奇立

Portaria n.º 101/92/M

de 11 de Maio

Pela Portaria n.º 186/90/M, de 24 de Setembro, foram introduzidas alterações aos prazos de execução da obra «Rede de drenagem e arruamentos do Hipódromo», estabelecida com o construtor civil Wong Chi Keung, definindo-se o escalonamento de verbas para os anos de 1987 a 1991.

Entretanto, por motivos que se prendem com o processo de desocupação de habitações informais, houve necessidade de se proceder a reajustamentos na sua programação, o que implica uma reformulação da realização financeira e, consequentemente, o reescalonamento de verbas previsto no artigo 1.º do citado diploma.

Usando da faculdade conferida pela alínea e) do n.º 1 do artigo 16.º do Estatuto Orgânico de Macau, o Governador manda:

Artigo 1.º É alterado o escalonamento definido no artigo 1.º da Portaria n.º 186/90/M, como seguidamente se indica:

1987	\$ 2 850 000,00
1988	\$ 0,00
1989	\$ 1 977 794,90